



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

166

LEI Nº 3.898

De 11 de novembro de 1991

Projeto de Lei nº 78/91

Autor : Vereador Omar de Souza e Silva

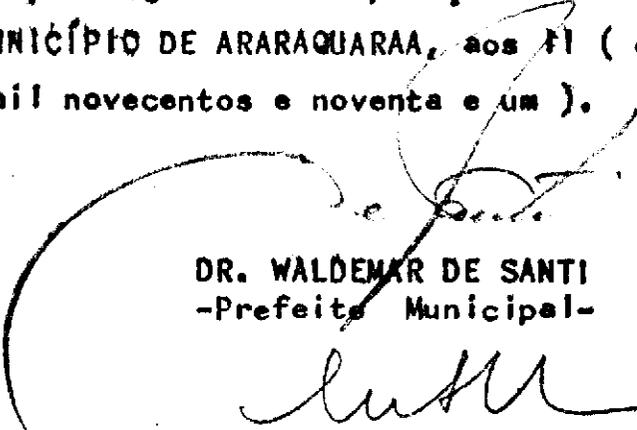
Permite a colocação, sem ônus para o Município, de relógios digitais, nas vias e logradouros públicos da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 de novembro de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a permitir, sem ônus para o Município, a colocação de relógios digitais, com hora e temperatura, acompanhados de propaganda comercial de uma única firma, nas vias e logradouros públicos da cidade, em locais indicados pelo Departamento de Planejamento Municipal.

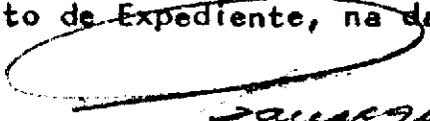
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de novembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

ARQ. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
Diretora do Departamento de Planejamento

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 288 do livro competente nº 30.

"PC"